



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
 Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA
 Faculdade de Direito de Garanhuns - FDG
 Faculdade de Ciências Sociais e Humanas de Garanhuns - FAHUG
 Av. Caruaru, 508 - São José - Cep.: 55.295-380
 TeleFax: (87) 3761-1596/1156 - CNPJ: 11.224.920/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 09/2014

EMENTA: Altera a cobrança de taxas acadêmicas, dispostas na Resolução nº 012/2013, no âmbito da AESGA e dá outras providências.

A Presidente da AESGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.445/2006, regulamenta a cobrança de taxas acadêmicas no âmbito da Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a cobrança das taxas acadêmicas e os seus respectivos valores por serviços prestados pela AESGA:

REQUERIMENTOS	TAXAS
2ª chamada de prova	Sem ônus
Acompanhamento especial	R\$ 30,00 (trinta reais)
Dispensa de disciplina por transferência	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Análise curricular – pós-graduação	R\$ 30,00 (trinta reais)
Atividades complementares	Sem ônus
Boleto de matrícula (2ª via)	R\$ 5,00 (cinco reais)
Bolsa de estudo	R\$ 12,00 (doze reais)
Carnê de mensalidade (2ª via)	R\$ 5,00 (cinco reais)
Certidão de conclusão de curso (2ª via)	R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)
Certificado pós-graduação (2ª via)	R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)
Colaço de grau fora da data	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)
Comprovante de matrícula (2ª via)	R\$ 5,00 (cinco reais)
Concessão de bolsa de estudo para funcionário	Sem ônus
Convênio empresa (bolsa de estudo)	Sem ônus
Cópias de documentos	Sem ônus
Declaração de aprovação no vestibular	Sem ônus
Declaração de IRRF	Sem ônus
Declaração de quitação de débitos (2ª via)	R\$ 12,00 (doze reais)
Declaração de vínculo com a IES (2ª via)	R\$ 12,00 (doze reais)
Declarações diversas (2ª via)	R\$ 12,00 (doze reais)
Declaração que o aluno é regulamente matriculado (2ª via)	R\$ 12,00 (doze reais)
Depósito do TCC	Sem ônus
Diploma	Sem ônus AESGA (Taxa da GRU)
Dispensa de disciplina (por disciplina)	R\$ 10,00



vinculado (matriculado)	
Exame de proficiência	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Exclusão de disciplina	Sem ônus, até o prazo de 08 dias após a matrícula
Histórico oficial (2ª via)	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Inclusão de disciplina	Sem ônus, até o prazo de 08 dias após a matrícula
Inscrição de monitoria	R\$ 30,00 (trinta reais)
Inscrição de relatório de estágio	Sem ônus
Inscrição do EIC	Sem ônus
Inscrição para aluno colaborador	R\$ 12,00 (doze reais)
Inscrição pré vestibular cidadão	Sem ônus
Inscrição PROGUS	Sem ônus
Inscrição PROUPE	Sem ônus
Integralização curricular *	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
Justificativa de falta	R\$ 12,00 (doze reais)
Matrícula fora do prazo	R\$ 12,00 (doze reais)
Outros requerimentos	R\$ 12,00 (doze reais)
Pedido de desistência do curso	R\$ 12,00 (doze reais)
Pedido de trancamento de matrícula	R\$ 12,00 (doze reais)
Programa de disciplina (2ª via)	R\$ 10,00 (dez reais)
Reabertura de matrícula	R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)
Relatório de estágio supervisionado	Sem ônus
Renovação de bolsa de estudo	R\$ 12,00 (doze reais)
Requerimento ao Conselho Administrativo	Sem ônus
Requerimento ao DESUP	Sem ônus
Requerimento de restituição de valores	Sem ônus
Revisão de prova	R\$ 12,00 (doze reais)
Transferência ex-offício (dispensa de disciplina)	R\$ 300,00 (trezentos reais)
Transferência para outra instituição	Sem ônus
Validação de matriz curricular **	R\$ 36,00 (trinta e seis reais)

* Aluno desvinculado da AESGA há mais de 1 (um) ano.

** Aluno vinculado à AESGA.

Art. 2º. Os valores estabelecidos no artigo anterior desta Resolução serão recolhidos mediante o pagamento de boleto bancário emitido pelo Departamento de Protocolo da AESGA.

Art. 3º. Realizado o requerimento, o aluno terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar o pagamento do boleto bancário.

Parágrafo Único – O prazo estipulado no caput deste artigo também se aplica para a entrega de documentos que fundamentem o pedido, ou quando pelo tipo de requerimento exigir documentação anexada.



Art. 4º. Caso o requerente não anexe a documentação prevista no artigo anterior dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o requerimento será desconsiderado e arquivado na pasta acadêmica do aluno.

Art. 5º. A cobrança das taxas previstas no art. 1º será dispensada para:

I - Servidores da Autarquia, munidos de identificação;

II - Alunos colaboradores, munidos de identificação.

Art. 6º. Os requerimentos solicitados serão respondidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis para documentos e pareceres administrativos, podendo ser estendido de acordo com a necessidade, para outros documentos.

Parágrafo Único: O prazo contar-se-á da data de pagamento do boleto bancário ou, quando for o caso, da entrega de documentos que fundamentem o requerimento.

Art. 7º. Os documentos requeridos serão entregues no Departamento de Protocolo ao aluno requerente ou a terceiros mediante procuração particular acompanhada de cópia do RG do aluno requerente ou por procuração pública.

Parágrafo Único: Não será entregue qualquer documentação requerida a terceiros sem a devida procuração particular ou pública, salvo para representantes legais de alunos menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 8º. No início de cada ano, o Conselho de Administração da AESGA avaliará a necessidade de reajustar os valores das taxas estabelecidas nesta Resolução, em virtude de aumento dos custos dos serviços.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de reajuste, a Presidência da AESGA encaminhará justificativa e os novos valores propostos para as taxas à aprovação do Conselho de Administração.

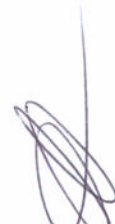
Art. 9º – Esta Resolução entrará em vigência, a partir de sua publicação.

Art. 10º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial aquelas dispostas na **Resolução nº 012/2013.**

AESGA, 10 de agosto de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.



GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
PRESIDENTE DA AESGA

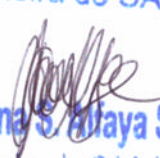


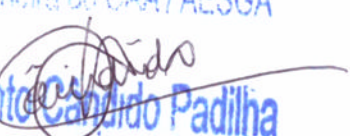
DEFERIDO

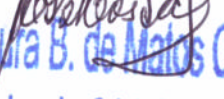

Glane Maria de Lira Oliveira
Presidente da AESGA


Manoel Elpidio de Melo Filho
Conselheiro do CAA / AESGA


Elane Maria S. Ferreira
Conselheira do CAA / AESGA


Ana Cristina S. Alfaya Sá Barreto
Conselheira do CAA / AESGA


Tayze Pinto Cândido Padilha
Conselheira do CAA / AESGA


Maria Izaura B. de Matos Costa
Conselheira do CAA / AESGA

Adriana Pereira Dantas Carvalho
Conselheira do CAA / AESGA

Diego Rodrigo Silva de Farias
Conselheiro do CAA / AESGA


Marcilio Reinaux Maia
Conselheiro do CAA / AESGA

INDEFERIDO

Glane Maria de Lira Oliveira
Presidente da AESGA

Manoel Elpidio de Melo Filho
Conselheiro do CAA / AESGA

Elane Maria S. Ferreira
Conselheira do CAA / AESGA

Ana Cristina S. Alfaya Sá Barreto
Conselheira do CAA / AESGA

Tayze Pinto Cândido Padilha
Conselheira do CAA / AESGA

Maria Izaura B. de Matos Costa
Conselheira do CAA / AESGA

Adriana Pereira Dantas Carvalho
Conselheira do CAA / AESGA

Diego Rodrigo Silva de Farias
Conselheiro do CAA / AESGA

Marcilio Reinaux Maia
Conselheiro do CAA / AESGA